RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Institui dispositivos normativos para regulamentar o Estágio de Pós-Doutorado a ser realizado no Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Pelotas.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA (PPGeo), da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), no uso de suas atribuições regimentais, regulamenta os dispositivos para a realização de Estágios Pós-Doutorais no PPGeo:

Art. 1º. O pós-doutorado é destinado aos portadores do Título de Doutor em Geografia ou em áreas afins, não integrantes do quadro de pessoal da Universidade Federal de Pelotas, e visa o desenvolvimento de atividades acadêmicas junto ao PPGeo, sob supervisão de docente permanente vinculado ao Programa.

Art. 2º. São obrigações do Pós-doutorando:

I. Submeter, na plataforma Cobalto, projeto de pesquisa com plano de atividades a ser desenvolvido durante seu estágio pós-doutoral;
II. Informar, em trabalhos publicados ou apresentados, independentemente de coautorias com membros do PPGeo, a vinculação do pós-doutorando ao Programa, além do órgão de fomento que financia a pesquisa, quando aplicável;
III. Entregar relatórios anuais sobre as atividades desenvolvidas conforme o plano de atividades inicialmente proposto.
    a. Quando o período de estágio for inferior a doze meses, o pós-doutorando deverá entregar apenas relatório final.

Art. 3°. É facultado ao pós-doutorando:

I. Ministrar disciplina, como professor regente, desde que relacionada a seu projeto de pesquisa pós-doutoral registrado na instituição e com anuência do supervisor:
    a. Em programas de pós-graduação *stricto sensu*;
    b. Em cursos de graduação, desde que não exceda uma turma por ano letivo.
II. Submeter pedido de bolsa de iniciação científica desde que o período de concessão não ultrapasse aquele do estágio pós-doutoral;
    a. É vedada a submissão de pedidos aos pós-doutorandos cujas modalidades de estágio pós-doutoral já incluam bolsa de iniciação científica.
III. Co-orientar dissertações de mestrado e doutorado e orientar e co-orientar alunos de graduação em iniciações científicas com ou sem bolsa, desde que relacionados ao seu projeto de pesquisa pós-doutoral.
IV. Participar, como colaborador, de projetos de pesquisa, ensino ou extensão da instituição, desde que relacionados a seu projeto de pesquisa pós-doutoral e com anuência do supervisor;
V. Submeter a órgãos de fomento projetos financiados de pesquisa;

VI. Ter endereço de correio eletrônico (e-mail) da instituição durante seu período de estágio;
VII. Ter acesso a bibliotecas físicas e digitais, bem como a estrutura de restaurantes universitários, nos nossos termos de servidores e técnico-administrativos.

Art. 4°. É vedado ao pós-doutorando:

I. Receber proventos por meio de sua atividade de pesquisa na instituição que não sejam aqueles oriundos de órgãos de fomento em forma de bolsa ou financiamentos, regrados por legislação específica;
II. Assumir responsabilidade por disciplina;
III. Ministrar disciplina em nível de graduação ou pós-graduação em situação divergente ao que é previsto no Art. 3°
IV. Exercer atividades administrativas.

Art. 5º. A duração do pós-doutorado será de no mínimo 6 (seis) e no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, a critério do Colegiado do PPGeo.

Parágrafo único: A solicitação de prorrogação de prazo do Estágio Pós-Doutoral deverá ser feita com anuência do supervisor, com antecedência de 60 dias do prazo final, por meio de carta redigida ao Colegiado do PPGeo.

Art. 6º. O requerimento de inscrição do candidato ao pós-doutorado deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

(a) carta de aceite do docente que irá supervisionar o trabalho, conforme modelo disponível no Anexo I;

(b) declaração de dedicação em tempo integral às atividades a serem desenvolvidas no período (professores substitutos poderão realizar estágio pós-doutoral sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Colegiado do PPGeo/UFPEL);

(c) documento oficial de afastamento de suas atividades pelo período de tempo do pós-doutoramento, emitido pela instituição à qual esteja vinculado, caso possua vínculo empregatício;

(d) projeto de pesquisa, conforme padrão CAPES/CNPq, com respectivo plano de atividades a ser desenvolvido no período;

(e) currículo Lattes, constante na base de dados do CNPq, referente aos últimos 4 (quatro anos);

(f) registro da pontuação obtida quanto à produção acadêmica, conforme tabela disponível no Anexo II;

(g) comprovante do título de doutor;

§ 1º. Será considerada relevante a produção acadêmica, comprovada pelo candidato, que atinja, no mínimo, 20 (vinte) pontos na tabela indicada no item “f”.

§ 2º: O Currículo Lattes não necessita ser documentado, mas o PPGeo/UFPEL pode solicitar a comprovação de documentos caso julgue necessária.

§ 3º: A documentação com a candidatura ao Pós-doutorado deverá ser submetida por e-mail, à secretaria do PPGeo, que formalizará o processo e o encaminhará ao Colegiado, instância onde a candidatura será deferida ou indeferida.

Art. 7º. Em nenhuma hipótese a condição de Pós-Doutorando no PPGeo/UFPEL, nos termos previstos nesta Resolução, resultará em qualquer tipo de retribuição financeira ou ajuda de custo por parte da UFPEL.

Art. 8º. Ao final do período de pós-doutorado, será exigido um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e um artigo preparado para publicação, com anuência do supervisor, de acordo com as normas de um periódico de circulação nacional. Os documentos entregues serão apreciados pelo Colegiado do PPGeo para a expedição do certificado.

Parágrafo Único. O relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e o artigo preparado para publicação, deverão ser entregues à Secretaria do Programa até 60 (trinta após a finalização das atividades de pós-doutorado.

Art. 9º. Considerando a Portaria n. 086 de 03/07/2013 da CAPES, e a Resolução n. 34 de 19/10/2017 da UFPEL, os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGeo.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas.

RESOLUÇÃO PPGeo/ UFPel N. 02/2018 – **ANEXO 01**

CARTA DE ACEITE DE SUPERVISÃO PARA PÓS-DOUTORADO

Ilmo(a). Sr(a).

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Geografia

Informo a V.Sa. que, na presente data, aceitei realizar a supervisão do trabalho de pós-doutorado, solicitada por _____, a ser realizada junto ao Programa de Pós-Graduação em Geografia do Instituto de Ciências Humanas, da Universidade Federal de Pelotas, no período de / / a / /

Durante esse período serão desenvolvidas atividades relacionadas a

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Outrossim, declaro estar ciente de que esta solicitação será submetida à apreciação do Colegiado do PPGeo/UFPel e deve atender a todos os critérios estabelecidos na Portaria n. 086 de 03/07/2013 da CAPES, Resolução n. 34 de 19/10/2017 da UFPEL e Resolução n.02 de 09/07/2018 do PPGeo/ UFPel.

Pelotas, / / .

Nome completo	Assinatura

RESOLUÇÃO PPGeo/UFPel N. 02/2018 – **ANEXO 02**

TABELA DE PONTUAÇÃO (PRODUÇÃO ACADÊMICA) - Registrar apenas os 4 últimos anos

Nome do(a) Candidato(a):

ITEM	Nº DE PONTOS	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO CONFIRMADA
		MÁXIMA	OBTIDA	
ATIVIDADES PROFISSIONAIS				
Professor efetivo	2 por ano	12		
Professor substituto	1 por ano	5		
Técnico/geógrafo	2 por ano	10		
Consultoria / Relatório técnico realizado	0,5 por produto	3		
Palestra, conferência ou curso ministrado	0,5 por produto	2		
Outras atividades profissionais em áreas afins	0,5 por ano	2		
Subtotal		30		
PUBLICAÇÕES				
Artigo em periódico A-1	5 por artigo	20		
Artigo em periódico A-2	4 por artigo	16		
Artigo em periódico B-1	3 por artigo	12		
Artigo em periódico B-2	2 por artigo	8		
Artigo em periódico B-3	2 por artigo	8		
Artigo em periódico B-4	2 por artigo	8		
Artigo em periódico B-5	1 por artigo	4		
Livro em editora com conselho editorial	4 por livro	16		
Capítulo de livro em editora com conselho editorial	3 por capitulo	12		
Trabalho completo em evento internacional	3 por trabalho	12		
Trabalho completo em evento nacional	2 por trabalho	8		
Trabalho completo em evento regional/local	1 por trabalho	6		
Resumo expandido em evento internacional	2 por resumo	6		
Resumo expandido em evento nacional	1 por resumo	5		
Resumo expandido em evento regional/local	1 por resumo	5		
Resumo em evento internacional/nacional/regional	0,5 por resumo	4		
Subtotal		60		
ORIENTAÇÕES				
Orientação de doutorado	3 por ano	9		
Orientação de mestrado	2 por ano	8		
Orientação de TCC ou monografia	1 por ano	6		

Orientação de PIBIC, PIVIC, PET, PIBID	1 por ano	5		
Orientação de bolsistas de outras agências	1 por ano	4		
Orientação de monitor ou voluntário em projeto	1 por ano	4		
Subtotal		10		
TOTAL		100		

Pelotas, 09 de julho de 2018

Prof. Dr. Adriano Luís Heck Simon

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia
UFPEL